

PARECER

Ao Projeto de lei 004/2022, que "Altera a denominação do conjunto Irmã Dulce para Conjunto Alonso Dias dos Santos, e denomina a atual Rua D como Rua Maria Monteiro de Souza Santos.

Autoria: Mafilza Silva Gomes

Relator: Marcelo Domingos, De Andrade

I - RELATÓRIO

De autoria da Vereadora Mafilza Silva Gomes, o presente projeto de lei enviado a essa Casa Legislativa, que "Altera a denominação do conjunto Irmã Dulce para Conjunto Alonso Dias dos Santos, e denomina a atual Rua D como Rua Maria Monteiro de Souza Santos".

Sua Excelência sugere que seja o referido Projeto de Lei com a seguinte redação:

Art.1º- Altera a denominação do atual Conjunto Irmã Dulce para Conjunto "Alonso Dias dos Santos", situado no Povoado Água Fria, nesta.

Art.2º- Denomina a atual Rua D, que passa a vigorar com a seguinte denominação, Rua Maria Monteiro de Souza Santos, situada no conjunto acima citado.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nesse ínterim, com lisura a análise ao Projeto De lei em apreço, conforme exigências da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno e, mormente, às garantias constitucionais da nossa Carta Magna, a exposição dos motivos apresentados para proposição é A troca do nome da rua citada para o nome de Senhora Maria Monteiro De Souza Santos, se propõe a regularizar a denominação do conjunto, bem como a memória do Sr. Dantas doador do terreno, bem como servirá para projeto futuro de regularização fundiária, que se refere a uma série de ações de

natureza jurídica, urbanística, ambiental e social que objetiva à regularização de ocupações da localidade.

Por fim, ao analisar o projeto de lei, informa e reitera que este projeto, traz os motivos essenciais para que faça jus a sua aprovação, diante do legado da senhora Maria Monteiro de Souza Santos, e sua popularidade e carisma com os moradores do povoado Água Fria e todos munícipes salgadenses

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa tem respaldo legal.

A presente propositura encontra respaldo na Lei Orgânica deste município, com o Regimento Interno desta casa e nossa Carta Magna.

Do ponto de vista administrativo e louvável a iniciativa.

Está obedecida a técnica legislativa.

Em face do exposto, considero o projeto Constitucional, legal, jurídico, tecnicamente correto e no mérito, o aprovo.

Em face do exposto, considero que o Projeto de Lei apresenta motivos e requisitos necessários para sua aprovação, contudo a comissão por unanimidade (Presidente, relator e Membro), decidem pela aprovação do Projeto De Lei Apresentado Nesta Casa Legislativa

Voto pela **SUA APROVAÇÃO**.

Sala de Reuniões da Sala de Reuniões da Comissão De Constituição, Justiça e Redação Final, em 20 de abril de 2022.


Vereador Marcelo Domingos, De Andrade

Relator


Vereador Lucas Araújo Moraes

Presidente


Amaral Valeriano da Silva

Membro